



# Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 120, de 21 de agosto de 1 961.

Dispõe sobre aumento de vencimentos do Pessoal da Prefeitura e contém / outras providências.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Prefeitura, / passam a ser fixados da seguinte maneira:

Professôres de padrão A, B, C.....	<u>Aumento:</u> 30%
funcionários do quadro de serviço interno da Prefeitura, que percebem até noventa mil cruzeiros anuais.....	50%

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica o poder executivo autorizado a abrir os créditos / suplementares respectivos.

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor a partir de 1º / (primeiro) de maio de 1 961.

Mando portanto a tódas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 21 de agosto de 1 961.

O Secretário

Wolnei Parreira de Almeida

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls. 99, / com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal

Odovilho Alves Garcia

Secretaria da Administração Municipal, 28 de Setembro de 1 971.

JANEIR PARREIRA DE LIMA  
Sec. de Administração-

IOLANDO ANGELO DA SILVA  
-Prefeito Municipal-